

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM VISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, NO PERÍODO DE 22/11/2021 A 06/12/2021.

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Diêgo Gomes Rocha, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 21.072/2021 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público que fará realizar Processo de Credenciamento na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos e condições deste Edital, visando credenciar **EMPRESAS COM VISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, NO PERÍODO DE 22/11/2021 A 06/12/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC no emurc.com.br e na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – www.pmvc.ba.gov.br

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A partir do dia 22 DE NOVEMBRO DE 2021 DE 08h00min ATÉ ÀS 17h00min, HORÁRIO DA BAHIA, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021, no seguinte endereço: Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Bairro - Centro, CEP: 45000-505 – Vitória da Conquista – Ba.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ A DATA LIMITE ACIMA ESTABELECIDADA. APÓS ENCERRADO O PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO PROCEDER-SE-Á A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO IV – Declaração de ME ou EPP

ANEXO V – Declaração de Aceitação do Preço

ANEXO VI – Requerimento de Credenciamento

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

- 1.1. Constitui objeto deste o **Credenciamento de empresas com vistas prestação de serviços de agrimensura e Topografia na realização de levantamento planimétrico e planialtimétrico de diversas vias públicas, áreas verdes e institucionais visando o desenvolvimento de projetos de pavimentação, praças, edificações de prédios públicos entre outros, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc;**
- 1.2. Na oportunidade, a contratação **da empresa** designadas para o levantamento topográfico, que compatibilizará as medidas angulares e lineares, desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, facilita o desenvolvimento de lotes, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis e precisos com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação;
- 1.3. A prestação dos serviços pela empresa habilitada no certame será no período de vigência do Credenciamento, que na oportunidade será definida pela EMURC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas que possuem em seu quadro funcional Engenheiro Agrimensor, Técnico em Agrimensura, ou Topógrafo, devidamente cadastrados na categoria de classe, do estado de sua origem e que reúnam as condições de qualificação exigidas neste Edital, apresentando dentro do prazo estabelecido os documentos necessários à Comissão de Licitação da EMURC, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45000-505.
 - 2.1.1. A empresa interessada em participar deste Credenciamento deverá estar apta e habilitada para atendimento às exigências de qualificação que preconiza este instrumento.
- 2.2. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, as empresas que detêm de Engenheiro Agrimensor, Técnico em Agrimensura, ou Topógrafo que esteja com as documentações regular, e atendem satisfatoriamente as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 2.3. **Respeitadas as demais condições legais e as constantes do Edital e seus anexos, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as empresas devidamente registradas em órgão competente.**
- 2.4. **É vedada a participação de:**
 - 2.4.1. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.4.2. De empresas impedidas de contratar com o Poder Público em razão de outras sanções administrativa ou judicialmente aplicadas;
 - 2.4.3. A empresa que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;
 - 2.4.4. Estiver devidamente registrada no Órgão regulamentador Competente.

3. A participação nesta Chamada Pública implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão de Licitação da Emurc.

4.2. O credenciamento deverá ser feito pelo próprio interessado ou por procurador devidamente constituído de instrumento de mandato com o fim específico de credenciamento nesta Chamada Pública.

4.3. Os interessados nesta Chamada Pública deverão encaminhar envelope, ao Setor de Licitações da EMURC, localizado à Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado:

4.3.1.

4.3.2. Documento de identidade;

4.3.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

4.3.3. Cópia do Cadastro Pessoa Física;

4.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.7.1. Caso específico em certidões emitidas pelo município de Vitória da Conquista a mesma poderá ser substituída pela Certidão de contribuinte não inscrito, emitida pelo setor do Cadastro Imobiliário;

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 4.3.10. Certidões de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar.
- 4.3.11. Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua Habilitação.

4.4. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 4.5. Os interessados que não atenderem aos requisitos exigidos no item 4 e seus subitens serão considerados inabilitados.
- 4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por qualquer membro da Comissão de Licitações da Emurc, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial quando for o caso;
- 4.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Chamada Pública.
- 4.8. O ato de credenciamento do (a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste edital.
- 4.9. Para fins de comprovar a validade acima mencionada, a Comissão atestará na documentação, com carimbo, a data e hora do seu efetivo recebimento.
- 4.10. A empresa deverá apresentar ainda no envelope **“Documentação de Habilitação”** o Requerimento formal, acompanhadas das declarações contidas no modelo oferecido neste Edital.
- 4.11. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Credenciamento.
- 4.12. Para controle da documentação a ser apresentada, conveniente se faz apresentá-la devidamente numerada e rubricada:
 - 4.12.1. **Pede-se evitar** encadernações em espiral ou brochuras, sendo que facilitará a composição do processo administrativo se os papéis estiverem perfurados para grampo trilho e numerados conforme orientação acima.
- 4.13. Os interessados poderão apresentar a documentação em duas vias para que uma delas seja devolvida com o respectivo protocolo.
- 4.14. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação e as Declarações deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC
AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMURC
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM VISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC/BA.

EMPRESA:.....CNPJ:.....

E-MAIL:.....

TELEFONES:.....

4.15. A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público (em âmbito Municipal, Estadual ou Federal) ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória os serviços de Agrimensura e Topografia **conforme objeto deste edital.**

5.2. As licitantes deverão apresentar Comprovação de inscrição ou registro da mesma e/ou dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

5.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro agrimensor e/ou topógrafo qualificado para a área objeto do credenciamento requerido, devidamente registrado em órgão competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

5.3.1.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

5.3.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento até a data limite prevista no preâmbulo deste edital, mediante a entrega dos documentos de habilitação conforme procedimento pré- estabelecido, junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua

Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista- Bahia

6.2. Concluída a análise da documentação, em ato interno da Comissão de Licitação da EMURC no Credenciamento, será publicado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, definindo-se os habilitados e inabilitados.

7. DAS VAGAS

7.1. A quantidade de vagas para a prestação de serviços objeto deste Edital são no total de 05 (cinco), podendo a Emurc, na oportunidade conforme suas demandas convocar os demais licitantes credenciados.

7.2. A Comissão de Licitação da Emurc em sessão pública, em dia, hora e local a serem pré-determinados, publicará a Ata da Sessão com o resultado dos credenciados habilitados no processo, cuja publicação ocorrerá no Diário Oficial do Município. Disponível em:

<http://dom.pmvc.ba.gov.br/> www.emurc.com.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 8.1.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 8.1.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

8.2. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

8.2.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.2.2. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro

equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:
- 8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- 8.3.3. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital;
- 8.3.4. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 8.3.5. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 8.3.6. Para as empresas constituídas no exercício de 2021, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;
- 8.3.7. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices

17.6.3.1. Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

17.6.3.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

17.6.3.3. Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$$

- 8.3.8. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.3.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.3.10. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.2. As licitantes que solicitarem o credenciamento deverão apresentar Comprovação de inscrição ou registro da mesma e/ou dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.
- 8.4.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro agrimensor e/ou topógrafo qualificado para a área objeto do credenciamento requerido, devidamente registrado no órgão competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

8.4.3.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

8.4.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitada a Empresa que:

- 9.1.1. Não apresente os documentos de habilitação em conformidade com o edital;
- 9.1.2. Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 9.1.3. Deixar de apresentar documentação/informações solicitadas ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão de inabilitação do interessado caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/16. Das decisões de adjudicação e homologação, anulação ou revogação do Credenciamento caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata.

10.2. O recurso será dirigido Comissão de Licitação da EMURC responsável pelo Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contra razão-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito, ou, ainda, no caso de alteração do julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

10.6. Os pedidos de Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min às 17h00min), junto ao Setor de Licitações da EMURC, localizado na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro, em atenção à Comissão de Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo; serão aceitas as impugnações por meio eletrônico, nos e-mails: hida.licitacao@emurc.com.br e licitacaoemurc@gmail.com, desde que estas atendem a todas as formalidades legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada das empresas credenciadas será adjudicada e homologada pela Autoridade competente, respeitando a ordem de classificação por sorteio, e será publicada no site da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc e no

Diário Oficial do Município.

12. DAS VIGÊNCIAS

- 12.1. A presente Chamada Pública terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da relação numerada das empresas credenciadas no Diário Oficial do Município.
- 12.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Emurc e com a concordância da empresa contratada, nos termos previstos na Lei 13.303/2016.
- 12.3. Caso o prazo de vigência da presente Chamada Pública já estiver expirado deverá a Emurc realizar licitação ou proceder com nova Chamada Pública.

13. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de pagamento pelos serviços executados, o valor mensal de **R\$ 8.973,89 (oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.
- 13.2. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 13.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 13.4. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além do proposto neste edital.
- 13.5. As despesas com a execução dos serviços correrão **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** por conta das empresas credenciadas.
- 13.6. **Não cabe a EMURC (CONTRATANTE) qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos dispendidos pela execução dos serviços dispostos neste edital.**
- 13.7. As empresas serão responsáveis pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

14. DO LOCAL/INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. A empresa contratada utilizará dos equipamentos necessários para a realização dos serviços propostos neste edital.
- 14.2. **A empresa deve dispor dos equipamentos apropriados para a perfeita prestação dos serviços propostos em edital.** Nesse caso, todos os custos e responsabilidades de disposição dos bens serão por conta da empresa.

- 14.3. Os serviços serão executados pela empresa de acordo com a solicitação da EMURC, em local previamente definido.
- 14.4. Os serviços serão executados em local e endereço a ser determinado pela Emurc, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.
- 14.5. Compete a empresa Credenciada a condução de seu pessoal ao local para realização dos serviços, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.
- 14.6. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, a empresa alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa para a Emurc.

15. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA

- 15.1. O Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Topografia é o profissional que, utilizando tecnologias espaciais e de geoprocessamento, coleta, processa, analisa e gerencia dados de campo; planeja trabalhos em geomática, executa levantamentos topográficos em geral e georreferenciados de imóveis rurais e urbanos, o cadastramento multifinalitário e representa graficamente aspectos naturais e artificiais. Avalia terras; realiza cálculos de volumes de corte e aterro; efetua locação de obras rurais e urbanas, civis, industriais, de transportes, de drenagem, de saneamento, de mineração e meio ambiente. Acompanha e fiscaliza projetos; realiza o levantamento "as built", opera softwares de automação topográfica, GNSS (Global Navigation Satellite System) e GIS (Sistema de Informações Geográficas). Na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, serão desempenhadas as seguintes atividades:
- 15.2. Levantamento planimétrico e planialtimétrico de vias públicas, áreas verdes e institucionais. Para desenvolvimento dos projetos de pavimentação, drenagens, praças e edificações de prédios públicos municipais.
- 15.3. Locação de vias públicas para terraplenagem e pavimentação.
- 15.4. Locação de obras para construção de prédios públicos municipais.
- 15.5. Projetos de terraplenagem com planilhas de volume da movimentação de terra em obras de pavimentação.
- 15.6. Locação dos projetos de sinalizações horizontais em vias públicas.
- 15.7. Desenho técnico em AutoCAD.
- 15.8. Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico de Vias públicas, Áreas Verdes e Institucionais para desenvolvimento de projetos de pavimentação, praças e edificações de prédios públicos municipais;
- 15.9. Efetuar cálculos, desenhos e memoriais descritivos das áreas institucionais cadastradas através de levantamento planimétrico.;
- 15.10. Locação de Vias Públicas para terraplanagem e pavimentação;
- 15.11. Locação de obra para construções de prédios públicos municipais.
- 15.12. Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico de vias públicas e Áreas Verdes e Institucionais, para desenvolvimento dos projetos de pavimentação, praças e edificações de prédios públicos municipais;
- 15.13. Locação de Vias Públicas para terraplanagem e pavimentação;
- 15.14. Locação de obra para construções de prédios públicos municipais;

- 15.15. Fiscalização dos projetos de Alvará de Construção e Legalização da Coordenação de Urbanismo;
- 15.16. Fiscalização para processos de Viabilidade de Postos de Combustíveis, Postos de Revenda de Gás Liquefeito e Torre de Telefonia Celular;
- 15.17. Vistorias para processos de Usucapião de áreas urbanas e rurais.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2. Deverá a Emurc, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
 - 16.2.1. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Emurc.
- 16.3. A fiscalização da Emurc não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 16.4. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

17. QUANTO ÀS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 17.1. Deverá conter no envelope declaração subscrita pelo representante da empresa licitante onde ateste, no mínimo:
 - a) Para fins legais, a licitante interessada no Credenciamento deverá apresentar declaração conforme Anexo III, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Salvaguardo nas condições previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

18. QUANTO À DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E PREÇO

- 18.1. A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde

atesta o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Concordância de valor, conforme o proposto pela Emurc, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome do CNPJ para pagamento;
- d) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMURC:

19.1.1. Assegurar o livre acesso a empresa credenciada e seus empregados, quando devidamente identificados, no escritório e nos locais onde serão executados os serviços.

19.1.2. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.1.3. Aprovar ou não os Serviços, com as devidas regras concernentes à regular execução de cada etapa dos mesmos;

19.1.4. Fornecer a empresa os documentos e informações necessárias à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

19.1.5. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na através de colaborador designado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas.

19.1.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

19.1.7. Realizar a prestação de serviços, previamente designado pela Diretoria Técnica e pelo Setor de Engenharia da EMURC, dentro das normas do Edital, no local informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.8. Prestar adequadamente os serviços objeto do presente contrato;

19.1.9. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela EMURC, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

19.1.10. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a EMURC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

19.1.11. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências

das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

19.1.12. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela EMURC, e em conformidade com a legislação aplicável;

19.1.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

19.1.14. Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;

19.1.15. Dar ciência a EMURC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

19.1.16. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a EMURC, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer dano causado;

19.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMURC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

19.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela EMURC;

19.1.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMURC, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

19.1.20. Fornecer a EMURC, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

20.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;

20.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

20.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

20.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

20.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

20.3. A recusa da empresa credenciada em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Emurc, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.3.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

20.3.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor

total;

20.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor , no caso de:

20.3.4.1. Recusa injustificada em executar o objeto;

20.3.4.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

20.3.4.3. Desatender às determinações da fiscalização;

20.3.4.4. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;

20.3.4.5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a Emurc ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

20.3.4.6. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

20.3.4.7. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

20.3.4.8. Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

20.3.4.9. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20.3.6. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

20.3.7. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.3.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.4.A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do município, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

21. DOS ILÍCITOS PENAIIS

21.1.As infrações penais tipificadas na Lei nº 13.303/2016 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

22.1.A EMURC poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos contratos, e em decorrência dessa anulação as requerentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito dos contratados de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos dos artigos 57, 62 e 75 da Lei Federal n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), no seu todo ou em parte.

23. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Emurc processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser protocolados no Setor de Licitações da EMURC, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia, aos cuidados da Comissão de Licitações da EMURC; serão aceitas as impugnações por meio eletrônico nos e-mails: **hida.licitacao@emurc.com.br** e **licitacaoemurc@gmail.com**;

23.4.1. A empresa que apresentar ou encaminhar o pedido de Impugnação deverá acostar qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

23.5. A Comissão de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado se necessário pelo Setor Técnico, pela Assessoria Jurídica, Setor Contábil, e outros, conforme o caso.

23.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

23.7. A EMURC não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e em local diverso do mencionado neste Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar

suas decisões.

- 24.2. A EMURC deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.
- 24.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.
- 24.4. Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévio e expresso consentimento da EMURC.
- 24.5. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza entre a EMURC, e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros da EMPRESA CREDENCIADA.
- 24.6. As despesas com a realização dos serviços mencionados, correrão única e exclusivamente por conta da empresa contratada.
- 24.7. Serão feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelo empresa contratada, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes no Edital e na legislação pertinente, constituirá causa para o imediato rompimento contratual do mesmo.

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2021.

Diêgo Gomes Rocha

Diretor Presidente da EMURC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Chamada Pública

Número:
002/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM VISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA TOPOGRAFIA NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

1. ÓRGÃO LICITANTE:

1.1. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Credenciamento de Empresas com vistas prestação de serviços de Agrimensura e Topografia na realização de levantamento Planimétrico e Planialtimétrico de diversas vias públicas, áreas verdes e institucionais visando o desenvolvimento de projetos de Pavimentação, Praças, Edificações de Prédios Públicos entre outros, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O Engenheiro Agrimensor ou Técnico em Topografia (Topógrafo) é o profissional que, utilizando tecnologias espaciais e de geoprocessamento, coleta, processa, analisa e gerencia dados de campo; planeja trabalhos em geomática, executa levantamentos topográficos em geral e georreferenciados de imóveis rurais e urbanos, o cadastramento multifinalitário e representa graficamente aspectos naturais e artificiais. Avalia terras; realiza cálculos de volumes de corte e aterro; efetua locação de obras rurais e urbanas, civis, industriais, de transportes, de drenagem, de saneamento, de mineração e meio ambiente. Acompanha e fiscaliza projetos; realiza o levantamento "as built", opera softwares de automação topográfica, GNSS (Global Navigation Satellite System) e GIS (Sistema de Informações Geográficas).

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de processo de Regularização Fundiária, compatibiliza medidas angulares e lineares, desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, facilita o desenvolvimento de lotes, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis e precisos com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. Possibilita fundamentalmente análises e conhecimentos sobre o relevo, limites, confrontações, áreas, localizações, amarrações e posicionamentos, bem com informações sobre a localidade sendo destinado a estudos preliminares, antes projetos básicos e executivos.

A atual expansão urbana das cidades brasileiras tem causado o surgimento de agrupamentos desordenados de residências. Estes domicílios construídos de forma irregular e desordenada constituem como uma das principais preocupações dos entes públicos municipais, principalmente em relação as condições de moradia dessas pessoas, uma vez que residem em locais precários, construindo residências sem qualquer planejamento.

A regularização urbanística ocupa-se da conformidade das áreas habitacionais em relação a padrões construtivos e de inserção urbana da unidade habitacional. A regularização Jurídica busca preservar a posse dos moradores no próprio local onde fixaram residência, à exceção dos casos de risco. A regularização Técnica busca o fornecimento e a qualificação da infraestrutura urbana, possibilitando a melhoria das condições de saneamento ambiental e de saúde das populações residentes.

De forma resumida, a topografia pode ser considerada como o ponto de partida para a regularização fundiária, permitindo assim o levantamento georreferenciado de todas as unidades habitacionais, sistema viário e áreas públicas. Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxiliará no desenvolvimento do processo de regularização fundiária, bem como outros serviços que a Topografia auxilia de maneira mais eficiente, precisa, segura e econômica.

O engenheiro agrimensor e o Topógrafo, são os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento de plantas de obras de infraestrutura, obras de saneamento e também de estradas e ruas. Ele é, também, designado a fazer remarcações de terras na área rural e em loteamentos. Ele é capaz de captar e analisar dados geográficos e topográficos para a elaboração de mapas,

com base em pesquisas de campo, cálculos e uso de softwares. Além disso, realiza o planejamento, orientação e supervisão de levantamento de dados de aspectos físicos de uma determinada região.

O objetivo deste credenciamento é a realização de levantamento topográfico, realização de cálculos de volumes de corte e aterro e medição e demarcação de terras para projetos de construção civil. A interpretação de fotografias aéreas ou imagens de satélites e na elaboração de documentos cartográficos, entre outros serviços.

4. PERÍODO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência prevista de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O valor total previsto para contratação é de **R\$ 8.973,89 (oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) por credenciado pelo período de 12 (doze) meses.**

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Até **30 (trinta) dias corridos** dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pela EMURC, órgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento correspondente.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. O preço pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATADA, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2. Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio do Setor de Licitações, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, que será encaminhado à assessoria Jurídica para análise;

8.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Emurc.

8.3. O representante da Emurc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Gradativa, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço, conforme solicitação da EMURC.

9.2. O prazo para início será de **24 (vinte e quatro) horas** após assinatura do contrato ou recebimento da respectiva ordem de Serviço, acatando a vigência do contrato.

9.3. É facultado a EMURC rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto contratados estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

10. ENDEREÇO PARA ENTREGA:

10.1. A Prestação de Serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela Emurc, no momento do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem os serviços propostos;

12.1.2. A empresa ficará obrigado a:

- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Entregar relatórios fiscais dentro dos prazos previstos;
- Responsabilizar-se em substituir os relatórios que, após a entrega apresentarem falta de informações que se apresentem fora da conformidade e condições estabelecidas no contrato;

13. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- 13.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 13.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
- 13.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 13.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 13.5.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 13.7.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada até a completa regularização;
- 13.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa, observando-se os serviços prestados, conforme Proposta e Edital da licitação;

14.1.1. As licitantes credenciadas deverão apresentar Comprovação de inscrição ou registro da mesma e/ou dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, nos termos da legislação correlata prezando, sempre, pela obediência a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

14.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

14.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou da própria CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Competirá ao contratante proceder o acompanhamento dos serviços que serão executados e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.2. Deverá a EMURC proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços propostos;

15.3. A fiscalização da administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato (conforme item 8.0 deste Termo) registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

15.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com EMURC, pelo prazo de até 05(cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a EMURC, poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a 13.303/16;

a) advertência por escrito;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimentos de contratar com a União, com órgãos e entidades dos Estados da Federação, com o Distrito Federal pelo prazo de até 05(cinco) anos conforme Decreto Municipal nº 11;553/2004;

c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10(dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

- e)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- g)** A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;
- h)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EM AGRIMENSURA OU TOPOGRAFIA

- 17.1. Levantamento planimétrico e planialtimétrico de vias públicas, áreas verdes e institucionais. Para desenvolvimento dos projetos de pavimentação, drenagens, praças e edificações de prédios públicos municipais.
- 17.2. Locação de vias públicas para terraplenagem e pavimentação.
- 17.3. Locação de obras para construção de prédios públicos municipais.
- 17.4. Projetos de terraplenagem com planilhas de volume da movimentação de terra em obras de pavimentação.
- 17.5. Locação dos projetos de sinalizações horizontais em vias públicas.
- 17.6. Desenho técnico em AutoCAD.
- 17.7. Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico de Vias públicas, Áreas Verdes e Institucionais para desenvolvimento de projetos de pavimentação, praças e edificações de prédios públicos municipais;
- 17.8. Efetuar cálculos, desenhos e memoriais descritivos das áreas institucionais cadastradas através de levantamento planimétrico;
- 17.9. Locação de Vias Públicas para terraplanagem e pavimentação;
- 17.10. Locação de obra para construções de prédios públicos municipais.
- 17.11. Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico de vias públicas e Áreas Verdes e Institucionais, para desenvolvimento dos projetos de pavimentação, praças e edificações de prédios públicos municipais;
- 17.12. Locação de Vias Públicas para terraplanagem e pavimentação;
- 17.13. Locação de obra para construções de prédios públicos municipais;
- 17.14. Fiscalização dos projetos de Alvará de Construção e Legalização da Coordenação de Urbanismo;
- 17.15. Fiscalização para processos de Viabilidade de Postos de Combustíveis, Postos de Revenda de Gás Liquefeito e Torre de Telefonia Celular;
- 17.16. Vistorias para processos de Usucapião de áreas urbanas e rurais

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 18.1.** Os serviços objeto descrito neste termo, serão requeridos pela EMURC de acordo com as necessidades e demandas da mesma;
- 18.2.** A EMURC se reserva no direito de contratar de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;
- 18.3.** Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pela Comissão de Licitações e pela EMURC, nos termos das normas pertinentes as Licitações e Contratos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Diêgo Gomes Rocha

Diretor Presidente - EMURC
Diretor Administrativo Financeiro

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica - EMURC

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 002/2021
--	----------------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA OU SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, ENTRE SI CELEBRAM A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.

A **EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Empresa Pública de direito privado, com sede na Rua Sinhazinha Santos, 295, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Sr. Diêgo Gomes Rocha**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 11230322-62/ SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.261.675-98, residente e domiciliado na Rua-Claudia Botelho- nº 17- Lot. Primavera- Bl- 19- Aptº- 102- Bairro Candeias Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45028-190, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, celebram entre si **CONTRATO**, conforme **Chamada Pública nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 046/2021**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA OU SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujas especificações, quantidades e valores unitário e total do item encontram-se detalhados no abaixo:

Lote XX - (xxxxxxxxxxxxxxxx)						
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant. Maxima	Quant. Mínima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$)						XXXXXXXXXX

2.2. O pagamento será feito por meio de depósito/transferência bancária no Banco XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX, de titularidade da Contratada, sendo que nos preços já estão incluídos os todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

2.3. Os preços não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

2.4. O pagamento será efetuado após a entrega do relatório que deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** juntamente com uma via da ordem de serviço para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço e cumprimento do cronograma.

2.5. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, anexada à referida NF, assinada por representante da **CONTRATANTE**, atestando o fornecimento.

2.6. **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentário, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, na cidade de Vitória da Conquista/BA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos/materiais mediante apresentação de Ordem de Fornecimento/Compra/Serviços, sem rasuras ou sem preenchimento incompleto, emitida pela **CONTRATANTE**, e devidamente assinada, conforme especificação abaixo:

- a) data do fornecimento;
- b) quantidade fornecida;
- c) tipo de produto/material;
- d) nome de quem recebeu o produto/material;
- h) assinatura e carimbo do Responsável Pelo setor.

Todos os produtos/materiais devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do termo de referência e edital, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. São obrigações das partes:

6.1. Da **CONTRATADA**:

6.1.1. Fornecer os produtos/materiais, objeto deste Contrato, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato;

6.1.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato;

6.1.4. Realizar análise nos produtos/materiais fornecidos sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do Contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;

6.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 2º dia dos mês subsequente ao fornecimento, nota fiscal/fatura mensal acompanhada das ordens de fornecimento e relatório contendo: a quantidade e o tipo produtos/materiais fornecidos.

6.2. Da CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

6.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;

6.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma

isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

7.4. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante a notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme estabelecido no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, resguardadas as imposições de indenização prevista pela Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **EMURC**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, conforme descrito no contrato, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual porventura necessários, mantendo durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista -

Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.

CNPJ nº 14.619.761/0001-30

CONTRATANTE

XX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____.

Assinatura: _____ CPF: _____.

Nome: _____.

Assinatura: _____ CPF: _____.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 002/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço
completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a **Chamada Pública nº. 002/2021**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 002/2021
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais**

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 002/2021
--	----------------------------

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, pelos preços e nos prazos estipulados pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

***NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC.
AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE***

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 002/2021
--	----------------------------

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE :

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Senhor Presidente da Comissão de Licitações da EMURC,

A Empresa acima qualificada, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.

.....
,vem requerer a Vossa Senhoria seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

..... REFERENTE AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021:

- Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento em epígrafe, bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.
- Declara ainda estar ciente de que o e-mail informado será utilizado como meio de comunicação com a empresa ora requerente, comprometendo-se a consultá-lo diariamente e a comunicar a Comissão de Licitações da Emurc, eventual alteração do mesmo.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC.
AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**